

A relação público-privado na educação especial, em Marabá-Pará

The public-private relationship in special education, in Marabá-Pará

Mírian Rosa Pereira¹, Maria Edilene Santos Ribeiro²

RESUMO: Este estudo tem como objetivo problematizar a relação público-privado na educação especial, no contexto da reforma do Estado brasileiro, ao mesmo tempo, em que ressalta a configuração desta relação entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e o Poder Público, no município de Marabá, no Estado do Pará. Parte-se da premissa de que a educação especial apresenta avanços no campo da legislação e da política educacional, mas carece de maior apoio financeiro do Poder Público para ofertar um processo de escolarização com qualidade nas escolas públicas, no contraponto ao fortalecimento de instituições privadas. Como metodologia, utilizou-se a abordagem qualitativa em pesquisa educacional, com estudo de caso em Marabá (PA). Os dados foram coletados em fontes documentais, advindas principalmente de organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas, do Ministério da Educação e da Prefeitura Municipal de Marabá. Estudos teóricos subsidiaram o processo da pesquisa e análise das informações. Dentre os resultados, ressalta-se que, em Marabá, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais vem recebendo repasse de recursos públicos do Poder local para o desenvolvimento de suas atividades, configurando como relação público-privado, o que nos leva a problematizar a lógica da inclusão/exclusão relacionada ao apoio financeiro do Estado.

PALAVRAS-CHAVE: educação especial; política educacional; público e privado em educação.

ABSTRACT: This study aims to problematize the public-private relationship in special education, in the context of the reform of the Brazilian State, at the same time, in which it highlights the configuration of this relationship between the Association of Parents and Friends of the Exceptional (APAE) and the Public Power, in the municipality of Marabá, in the State of Pará. It is based on the premise that special education presents advances in the field of legislation and educational policy, but lacks greater financial support from the Public Power to offer a quality schooling process in schools. public schools, in contrast to the strengthening of private institutions. As a methodology, we used the qualitative approach in educational research, with a case study in Marabá (PA). The data were collected from documentary sources, mainly from international organizations, such as the United Nations, the Ministry of Education and the Municipality of Marabá. Theoretical studies supported the process of research and analysis of information. Among the results, it is noteworthy that, in Marabá, the Association of Parents and Friends of the Exceptional has been receiving the transfer of public resources from the local government for the development of its activities, configuring it as a public-private relationship, which leads us to question the logic of inclusion / exclusion related to financial support from the State.

KEYWORDS: special education; educational politics; public and private in education.

1 Professora da Universidade do Estado do Pará (UEPA) e do Centro de Apoio Pedagógico para Pessoas com Deficiência Visual Ignácio Baptista Moura, da Prefeitura Municipal de Marabá. E-mail: mirian-pereira@hotmail.com

2 Professora pesquisadora da Universidade Federal do Pará, vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Educação, **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0001-8605-9406>. E-mail: mariaedileneribeiro@yahoo.com.br

INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, em decorrência da Reforma do Estado brasileiro, constata-se a intensificação e a expansão de ações do Estado com vistas ao fortalecimento das relações público-privado na educação especial. Nesse contexto, o financiamento passa a ocupar uma posição central nos debates que envolvem escolas públicas, empresários da educação, organizações sociais e instituições filantrópicas; e, no âmbito da educação especial, aportes legais apontam para um processo de parcerias entre o público e o privado. Nessa direção, Peroni enfatiza que existem vários formatos de privatização do público,

[...] através da alteração da propriedade, ocorrendo a passagem do estatal para o terceiro setor ou privado; ou através de parcerias entre instituições públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, em que o privado acaba definindo o público; ou, ainda, aquilo que permanece com a propriedade estatal, mas passa a ter a lógica de mercado, reorganizando principalmente os processos de gestão e redefinindo o conteúdo da política educacional. (PERONI, 2018, p.213).

A educação especial, em meio aos debates políticos, vem apresentando avanços no campo da legislação. No entanto, ela não está imune à lógica de mercado, na medida em que sua oferta pode ocorrer sob a gestão e a organização de grupos educacionais privados, desresponsabilizando, assim, o Estado pelo seu provimento em escolas públicas, gratuitas e de qualidade. Nesse ínterim, dado o contexto da Reforma do Estado neoliberal, o presente texto destaca a relação público-privado na educação especial, com vistas ao atendimento dos alunos com deficiência. Tem como questão central a seguinte indagação “Como vem se configurando a relação público-privado entre o Poder Público Municipal de Marabá-PA e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) no que se direciona à educação especial?”

Logo, os objetivos deste trabalho são analisar o contexto político-educacional centrado na Reforma do Estado, com ênfase em parte da legislação que aborda a educação especial, e problematizar, sobretudo, a relação público-privado, tomando como foco de análise a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no município de Marabá, no estado do Pará. Trata-se de uma realidade particular em contexto municipal, mas que está interligada à política educacional determinada no âmbito nacional e que suscitou discussão quanto aos recursos públicos alocados no processo de escolarização dos alunos com deficiência no município pesquisado.

Metodologicamente, trata-se de um recorte da pesquisa qualitativa com estudo de caso tendo como lócus o município paraense, no período de 2015 a 2017, esta opção temporal surgiu a partir da existência da Lei Nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão que apresenta abrangência de direitos sociais e com exigência de efetividade como política pública. Na coleta de informações utilizou-se fontes documentais advindas de organismos internacionais como da Organização das Nações

Unidas, do Ministério da Educação, dentre outros; e em relação ao município pesquisado, teve-se como referência a previsão legal e os documentos obtidos em dois *sites* de transparência e oficiais da Prefeitura Municipal de Marabá, os quais demonstravam os investimentos financeiros destinados às pessoas com deficiência.

Para subsidiar teoricamente as análises partiu-se dos estudos teóricos realizados no percurso da investigação. Dentre os estudiosos destacamos para o entendimento do contexto de Reforma do Estado os autores Frigotto (1996, 2010) e Simionatto (2000), acerca da relação público-privado na educação e recursos financeiros, Peroni (2006, 2018), e educação especial, Mendes e Malheiros (2012). Enfim, o presente texto está estruturado em três tópicos além desta introdução e considerações finais.

O PÚBLICO-PRIVADO NO CONTEXTO DA REFORMA DO ESTADO NEOLIBERAL

A ideologia neoliberal, em expansão internacional desde meados dos anos de 1970, vem orientando as políticas dos Estados nacionais e direcionando a atuação destes segundo as leis de mercado, visto que:

O neoliberalismo [...] expressa e sintetiza um ambicioso projeto de reforma ideológica de nossas sociedades a construção e a difusão de um novo senso comum que fornece coerência, sentido e uma pretensa legitimidade às propostas de reforma impulsionadas pelo bloco dominante [...]. (GENTILI, 1996, p.9).

Num país em processo de desenvolvimento como o Brasil, reformas vêm sendo implementadas desde os anos de 1990, com ênfase na privatização do serviço público, pois “[...] reformar o Estado significa transferir para o setor privado as atividades que podem ser controladas pelo mercado. Daí a generalização dos processos de privatização de empresas estatais” (BRASIL, 1995, p.12).

No contexto de crise da economia capitalista, o Estado neoliberal se posiciona para salvaguardar o capital e, para isso, ajustes são institucionalizados e implementados com vistas ao fortalecimento do mercado e do setor privado. Essa crise, segundo Frigotto (2010), não é algo aleatório nem oriundo de fatores exógenos, mas sim de ordem estrutural, próprio do movimento cíclico da acumulação capitalista e suas contradições. No caso da educação, grupos empresariais buscam seus espaços no mercado para ofertar os serviços com fins lucrativos, o que eleva a desresponsabilização do Poder Público pelo provimento financeiro a ser investido no ensino gratuito e de qualidade.

Os ajustes advindos da política reformista alinham-se ao ideário de modernização do Estado, que requer a racionalização financeira definida pelas agências internacionais, especialmente o

Banco Mundial, uma vez que esses organismos defendem a transferência do compromisso público para a iniciativa privada. É por isso que o Brasil vem adotando os programas de ajustes fiscais, como forma de enfrentamento aos desequilíbrios sociais, sendo que tais desequilíbrios são gerados, segundo Frigotto (2010), pelas contradições do próprio sistema capitalista em crise:

O caráter contraditório (de crise) do modo de produção capitalista explicita-se, historicamente e em formações sociais específicas, de formas e conteúdos diversos, porém inexoravelmente, pela sua própria virtude de potencializar as forças produtivas e por sua impossibilidade de romper com as relações sociais de exclusão e socializar o resultado do trabalho humano para satisfazer as necessidades sociais coletivas. Paradoxalmente, mesmo com mais de dois terços da humanidade passando fome ou morrendo de fome, a crise do capital é, hoje, de superacumulação estatalmente regulada. (FRIGOTTO, 1996, p.65).

Para amenizar a crise, entendida pelos donos do capital como crise do Estado e não do sistema capitalista, os tratados internacionais, protagonizados especialmente pelo Banco Mundial, vêm nas últimas décadas direcionando os países a implantarem uma economia pautada na política neoliberal, que não prioriza os serviços educacionais como responsabilidade do Estado, mas, ao contrário, encaminha este cada vez mais para o mercado, na medida em que estabelece as políticas sociais não exclusivas do Estado, ou seja, à disposição da propriedade pública não estatal ou privada, recebendo ainda fundos públicos:

A reforma do Estado envolve múltiplos aspectos. O ajuste fiscal devolve ao Estado a capacidade de definir e implementar políticas públicas. Através da liberalização comercial, o Estado abandona a estratégia protecionista da substituição de importações. O programa de privatizações reflete a conscientização da gravidade da crise fiscal e da correlata limitação da capacidade do Estado de promover poupança forçada através das empresas estatais. Através desse programa, transfere-se para o setor privado a tarefa da produção que, em princípio, este realiza de forma mais eficiente. Finalmente, através de um programa de publicização, transfere-se para o setor público não-estatal a produção dos serviços competitivos ou não-exclusivos de Estado, estabelecendo-se um sistema de parceria entre Estado e sociedade para seu financiamento e controle. (BRASIL, 1995, p.13).

Essa estratégia aprofunda a expansão da relação público e privado na educação, sob o mote do Estado gerencial, com redução de gastos públicos para as instituições públicas. Por isso, o financiamento educacional vem obtendo maiores restrições orçamentárias, enquanto ocorre a transferência de fundos públicos para o setor privado. Neste sentido, Peroni (2006, p.127) ressalta que “[...] o repasse de dinheiro público para o privado não é algo novo, mas que tem se transformado na própria política pública”.

Desta forma, observa-se que a redução de gastos públicos provoca falta de investimento nos programas sociais e a contenção de recursos públicos para o provimento da oferta dos serviços necessários à população. Nisto se reflete um Estado mínimo para o mercado, que tende a alargar

suas fronteiras, inclusive com a oferta dos serviços essenciais, simultaneamente a um Estado gerencial e controlador das políticas sociais e educacionais, mediante o argumento da ineficiência do setor público ou estatal, que é tido pelos grupos privatistas e políticos neoliberais como improdutivo.

A Reforma do Estado vem priorizando programas educacionais compensatórios e de focalização destinados às pessoas com maior nível de empobrecimento como, por exemplo, os alunos com deficiência. No entanto, é importante frisar que os sujeitos aptos a serem incluídos no processo de ensino são amparados por leis e normativas que organizam a escolarização, dentre os quais citamos a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que respalda a educação especial como uma modalidade de ensino, conforme o artigo a seguir:

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (BRASIL, 2017a, p.39).

Observa-se que a educação especial, ao ser institucionalizada como modalidade de educação escolar, já traz consigo a possibilidade de oferta pelas redes de ensino público e também por setores não estatais. Logo, essa oferta não é de responsabilidade exclusiva do Estado, uma vez que o termo “preferencialmente” assegura outras formatações de oferta por setores empresariais, filantrópicos e confessionais.

Nesse ínterim, a educação especial, ao sofrer uma redução de investimentos públicos, vem sendo conduzida sob fundamentos neoliberais, quais sejam: focalização, descentralização e a privatização:

Focalização – os gastos e investimentos em serviços públicos devem concentrar-se nos setores de extrema pobreza, cabendo ao Estado participar apenas residualmente da esfera pública, redirecionando o gasto social e concentrando-o em programas destinados aos segmentos pobres e carentes. Eficiência, eficácia e metas quantitativas são os objetivos centrais a serem atingidos; [...] *Descentralização* – busca redirecionar as formas de gestão e a transferência das decisões da esfera federal para estados e municípios, buscando combater a burocratização e a ineficiência do gasto social. No nível local inclui, também, a participação das organizações não governamentais, filantrópicas, comunitárias e empresas privadas; [...] *Privatização* – pressupõe o deslocamento da produção de bens e serviços da esfera pública para o setor privado lucrativo, ou seja, para o mercado. (SIMIONATTO, 2000, p.2, grifo nosso).

Essa lógica traz os fundamentos para uma ordem de implementação das políticas sociais dentro de uma conjuntura que delimita o financiamento para a esfera pública, repassando maior

responsabilização aos estados e municípios, e ampliando o poder de atuação do setor privado e dos grupos filantrópicos.

A EDUCAÇÃO ESPECIAL E A RELAÇÃO PÚBLICO-PRIVADO

A escolarização das pessoas com deficiência é um direito a ser assegurado em escolas comuns, por meio de apoio e de atendimento especializado, conforme a necessidade do aluno. Nesse sentido, a LDBEN 9.394/96, em seu Artigo 58, dispõe que:

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos, durante a educação infantil. (BRASIL, 2017a, p.39-40).

Desse modo, fica estabelecida a obrigatoriedade de acesso ao ensino comum em instituições e classes especializadas com serviços de apoio especializado, segundo os pressupostos da educação formal inclusiva. Aqui é preciso destacar que na LDBEN 9.394/96, os termos “educação especial”, “atendimento educacional especializado” e “serviços de apoio especializado” são entendidos como sinônimos (MENDES; MALHEIRO, 2012, p.351). No entanto, tais termos possuem significados diferentes e bem específicos. O primeiro deles é Educação Especial, que corresponde a uma modalidade transversal aos níveis de ensino e que demanda atendimento às especificidades dos alunos com deficiência; já o Atendimento Educacional Especializado (AEE) é um termo que pode ser entendido como prática educacional de complementação ou de suplementação ao processo de escolarização, sendo oferecido nos horários de contraturno à matrícula do ensino comum; por fim, o terceiro termo é Serviço de Apoio Especializado, que corresponde a uma opção capaz de ampliar a oferta do atendimento especializado e de abranger instituições comunitárias, confessionais e filantrópicas.

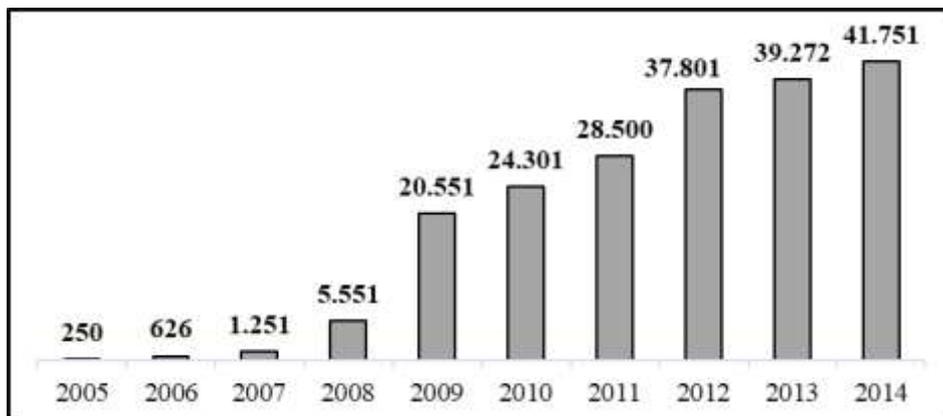
Com vistas a oferecer o AEE nas escolas de ensino comum, foi criado o Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais (SRMs)³, por meio da Portaria do MEC nº 13/2007, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE)⁴, que contempla as

³ As SRMs são classificadas em tipo I e tipo II, a diferença refere-se ampliação de equipamentos, sendo que na SRM tipo II permanece os recursos do tipo I e com acréscimos de recursos de acessibilidade para alunos com deficiência visual (BRASIL, 2010).

⁴ O PDE é uma política educacional do governo federal, que foi lançada em 24 de abril de 2007, pelo Ministério da Educação, com o objetivo de promover a melhoria da educação básica. O PDE é compreendido como um grande guarda-chuva, que abrigava quase todos os programas desenvolvidos pelo Ministério da Educação (SAVIANI, 2009, p. 5).

demandas apresentadas no Plano de Ações Articuladas (PAR)⁵. Assim, a meta para os anos de 2005 até 2014 era que o total de 42 mil escolas públicas fossem contempladas com as SRMs, conforme o registro de matrículas dos alunos com deficiência no ensino comum, alcançando 93% dos municípios brasileiros (BRASIL, 2016).

Gráfico 1 – Quantitativo de SRMs no Brasil nos anos de 2005 até 2014.



Fonte: MEC/SECADI (BRASIL, 2016).

A previsão de instalar 42.000 (quarenta e duas mil) SRMs nas escolas públicas não foi alcançada, mas houve a ampliação da estrutura pedagógica e da estrutura física do AEE, que passou a contar com equipamentos, mobiliários e materiais pedagógicos. Além disso, esse programa educacional envolve três aspectos (GARCIA, 2016). O primeiro é direcionado para a ampliação da relação público e privado, sob duas possibilidades: uma com a participação de grupos privado-mercantis no processo de venda e compra dos equipamentos para as SRMs, e a outra com vista à não universalização do AEE nas redes públicas de ensino e, com isso, à continuidade do privado-assistencial. O segundo aspecto, por sua vez, relaciona-se à formação do docente com a oferta de cursos à distância em licenciatura, predominantemente em instituições privadas, haja vista o seu preparo para atender à demanda do AEE. O terceiro aspecto tem foco no trabalho docente, uma vez que serão aceitas diferentes formas de recrutamento, contratação e remuneração para o apoio ao ensino comum, o que pode incidir sobre a precarização e a proletarização do trabalho do(a) professor(a).

⁵ O PAR é uma estratégia de assistência técnica e financeira, iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, que foi instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, fundamentada no PDE. O PAR foi concebido como uma ferramenta de gestão para o planejamento da política de educação para os municípios, os estados e o Distrito Federal, que, a partir da adesão, elaboraram através do instrumento oferecido, o diagnóstico da situação educacional vivenciada e o planejamento de forma estratégica com metas definidas para a ampliação da matrícula, permanência e melhoria das condições escolares de modo articulado com os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) da rede pública de ensino (BRASIL, 2017b).

Assim, identifica-se que os desafios postos no processo de inclusão escolar para os alunos com deficiência vão além do acesso ao ensino comum e do AEE nas escolas públicas, por envolver a sua permanência em um processo formativo, e que este seja bem-sucedido. Ademais, de acordo com Meletti e Ribeiro (2014), dados de matrículas têm sido divulgados oficialmente como resultado de processo inclusivo, quando, na verdade, a efetiva universalização do ensino ainda não atinge todas as pessoas com deficiência:

[...] se considerarmos a estimativa oficial de incidência de deficiência na população brasileira, a universalização do ensino não atingiu as pessoas com necessidades educacionais especiais, haja vista o baixo número de matrículas destas em relação às matrículas gerais da educação básica e ao número de pessoas que não deveriam ser alvo da educação especial. (MELETTI; RIBEIRO, 2014, p.186).

Sem dúvida, o acesso à escola é indispensável, mas para se concretizar o processo formativo é necessária a permanência e a conclusão do percurso com qualidade. No entanto, o índice de defasagem idade/série ainda é de 86,81% do total das matrículas analisadas dos alunos com idade entre 6 e 18 anos, que frequentavam a creche, a pré-escola e o ensino fundamental no Brasil em 2012, enquanto apenas 13,19% condizem com a idade adequada à série (MELETTI; RIBEIRO, 2014). Sobre esses dados, explicam os autores que:

Optamos por analisar o processo de escolarização de alunos com necessidades educacionais especiais, por meio da relação idade/série. Os dados revelam uma situação preocupante, que deve ser alvo de outras investigações. A defasagem idade/série pode ser consequência tanto da retenção do aluno em uma série, quanto da entrada tardia na escola. Outro fator, no caso desta população, é a migração dos alunos de classes especiais para salas regulares de ensino sem a devida reclassificação. De todo modo, estas possibilidades, ainda que presentes conjuntamente, não justificam os números de defasagem encontrados. (MELETTI; RIBEIRO, 2014, p.186).

Para o atendimento com qualidade no processo de escolarização é necessário que o Poder Público disponibilize recursos compatíveis com a necessidade dos educandos, dos professores e da equipe técnica, além de prover condições infraestruturais, dadas as especificidades de cada sujeito, quanto à mobilidade, ao atendimento psicológico e a outros aspectos que demandam recursos financeiros. Nesse sentido, em meio ao arcabouço legal e normativo, detectamos que o aspecto dos recursos aparece no Decreto Nº 6.571/2008, que trata do apoio técnico e financeiro apenas para o AEE dos sistemas de ensino público:

Art. 1º A União prestará apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na forma deste Decreto, com a finalidade de ampliar a oferta do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular. (BRASIL, 2008, p.1).

Nesse documento, asseguravam-se despesas de execução aos setores públicos que tivessem implantado as SRMs, e foi o que aconteceu, segundo Mendes e Malheiro (2012, p.356): “Os sistemas públicos de ensino começaram a receber mais recursos (financeiros e materiais), ou seja, além da dupla matrícula, também houve doação de equipamentos para a composição das recém-criadas ‘Salas de Recursos Multifuncionais’”. Posteriormente, o Decreto Nº 7.611/2011 instituiu possibilidades de condições para permanência dos alunos com deficiência, na perspectiva de inclusão escolar, e os serviços especializados para educação especial, contando com o apoio técnico e financeiro da União. Todavia, este documento também estabelecia o compromisso do poder público para as instituições privadas sem fins lucrativos, indicando que o Estado daria apoio à relação público privado na educação especial.

Esse documento é expressão da política de financiamento voltada para a educação básica, que envolve o aluno da educação especial no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb); uma vez que, para fins de distribuição dos recursos financeiros, considera as matrículas com o cômputo duplo.

Art. 8º O Decreto no 6.253, de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 9º-A. Para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, será admitida a dupla matrícula dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado.

§ 1º A dupla matrícula implica o cômputo do estudante tanto na educação regular da rede pública, quanto no atendimento educacional especializado.

§ 2º O atendimento educacional especializado aos estudantes da rede pública de ensino regular poderá ser oferecido pelos sistemas públicos de ensino ou por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o Poder Executivo competente, sem prejuízo do disposto no art. 14. [...]

Art. 14. Admitir-se-á, para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, o cômputo das matrículas efetivadas na educação especial oferecida por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o Poder Executivo competente.

§ 1º Serão consideradas, para a educação especial, as matrículas na rede regular de ensino, em classes comuns ou em classes especiais de escolas regulares, e em escolas especiais ou especializadas. (BRASIL, 2011, p.2).

Detectamos que, no conjunto da legislação educacional voltada para a escolarização das pessoas com deficiência, o Decreto Nº 7.611/2011 possibilita subsidiar a especificidade dos alunos da educação especial, no que diz respeito à questão financeira, e relaciona-se à distribuição direcionada pela matrícula que envolve o AEE, além do previsto no campo de matrícula do ensino comum, conforme abordam os artigos, parágrafos e incisos a seguir:

Art. 5º A União prestará apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino dos Estados, Municípios e Distrito Federal, e a instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com a finalidade de ampliar a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência,

transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular.

§ 1º As instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos de que trata o **caput** devem ter atuação na educação especial e serem conveniadas com o Poder Executivo do ente federativo competente.

§ 2º O apoio técnico e financeiro de que trata o **caput** contemplará as seguintes ações:

I - aprimoramento do atendimento educacional especializado já ofertado;

II - implantação de salas de recursos multifuncionais;

III - formação continuada de professores, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para estudantes surdos ou com deficiência auditiva e do ensino do Braille para estudantes cegos ou com baixa visão;

IV - formação de gestores, educadores e demais profissionais da escola para a educação na perspectiva da educação inclusiva, particularmente na aprendizagem, na participação e na criação de vínculos interpessoais;

V - adequação arquitetônica de prédios escolares para acessibilidade;

VI - elaboração, produção e distribuição de recursos educacionais para a acessibilidade; e

VII - estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior (BRASIL, 2011, p. 2).

Desse modo, compete à União o apoio técnico e o repasse de recursos para o atendimento da Educação Especial nas redes de ensino e instituições sem fins lucrativos, que visam ampliar o atendimento aos alunos com deficiência.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) NA RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO, EM MARABÁ-PARÁ

De acordo com Santos (2016), o atendimento às pessoas com deficiência foi ampliado não por instituições públicas, mas sim por instituições filantrópicas que receberam apoio financeiro do Estado. Nesse sentido, afirma o autor que:

A partir dos dados dessa pesquisa, foi possível verificar que 94,56% das matrículas da modalidade substitutiva são de alunos que se encontraram nas instituições filantrópicas. [...] Outro dado relevante encontrado foi a concentração de matrículas na modalidade substitutiva em três estados brasileiros: São Paulo (39.142 matrículas); Minas Gerais (29.645 matrículas) e Paraná (33.311 matrículas), sendo assim responsáveis por 52,51% das matrículas desta modalidade. (SANTOS, 2016, p.93-94).

Para a autora, tais instituições filantrópicas concebem a educação especial sob o mote da caridade e da filantropia, e têm expressão política e contribuem para uma compreensão de educação não como um direito social, mas como um dever moral e uma benevolência da sociedade, segundo uma lógica assistencialista.

A lógica assistencialista no Brasil vem seguindo o padrão internacional, pois, em prol dos direitos das pessoas com deficiência e com intuito de fortalecer a ação das agências do Sistema das

Nações Unidas e dos mecanismos que dão apoio aos Estados Membros, a Organização das Nações Unidas (ONU), na Convenção para os Direitos das Pessoas com Deficiência, estabeleceu uma Agenda de Desenvolvimento pós-2015:

No que tange à educação, a Convenção da ONU para os Direitos das Pessoas com Deficiência prevê o atendimento educacional para todas as pessoas, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, assegurando um sistema educacional inclusivo em todos os níveis. Há que se considerar, no entanto, as especificidades da educação regular e especial, assim como o papel de complementação e articulação de entidades voltadas à educação especial como as APAEs e Pestalozzis. Sugere-se participar no debate sobre a universalização do ensino público e dos mecanismos hoje existentes de proteção das pessoas com deficiência mental ou intelectual. (ONU, 2013, p.6).

Inferimos que a ONU defende a educação inclusiva para as pessoas com deficiência e que, embora seja um atendimento a ser reforçado na escola pública, esse organismo internacional reconhece o importante papel das instituições como as APAEs e Pestalozzi no debate, a partir da efetiva atuação delas nesse campo.

Assim, ao deslocar recursos públicos para grupos privados, organizações sociais ou instituições filantrópicas que executam projetos ou programas com cunho voltado para a caridade, contribui-se para reforçar a lógica assistencialista. Isso pode aprofundar a exclusão, devido à contradição da política educacional que não promove plenamente a inclusão na escola pública e que expande os espaços educacionais privados.

Nesta pesquisa qualitativa sobre a educação especial em Marabá, no estado do Pará, no período de 2015 a 2017, detectamos a presença da relação público e privado, na parceria estabelecida entre o Poder Público e a APAE. As informações foram coletadas em documentos da Rede Municipal de Ensino de Marabá, e de fontes nacionais, como Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Ministério da Educação (MEC) e Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Este município paraense tem uma extensão territorial de 15.128,058 km² e possui o 3º maior Produto Interno Bruto (PIB) do estado, R\$ 7,4 bilhões de reais, com PIB *per capita* de R\$ 28.020,90. A população estimada é de 275.086 pessoas⁶, com taxa de escolarização de 6 a 14 anos de 94,7%, o Ideb para os anos iniciais, em 2017, foi de 4,6 acima da meta projetada 4,4, e os anos finais do ensino fundamental de 3,8 abaixo da meta projetada 4,6 (IBGE, 2019).

Dentre os seus aspectos gerais, Marabá apresenta uma riqueza natural, mas a sua população enfrenta condições estruturais precárias, com baixa qualidade de vida e vulnerabilidade social. Portanto, torna-se necessário e urgente um maior investimento nas áreas sociais e educacionais. O

⁶ O que lhe confere o atributo de ser o quarto município mais populoso do estado do Pará e com a densidade demográfica de 15,45 hab./km² para o ano de 2019 (IBGE, 2019).

seu Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), de 2010, foi 0.668, considerado médio. E com esse IDHM ocupa a 2716ª posição no ranking composto pelos 5.565 municípios brasileiros, e o décimo em relação aos 10 maiores IDHM dos municípios do Pará. Vale ressaltar que nos últimos anos as matrículas dos alunos na rede municipal de ensino público tiveram decréscimo. No ano de 2015, somaram o total de 55.980, enquanto em 2016, foram 55.905 e, no ano de 2017, passou para 55.174 matrículas (INEP, 2015, 2016, 2017).

Em Marabá, a APAE⁷ tem marcado o cenário das instituições privadas com caráter de filantropia com influência política junto ao poder público, aspecto este que é recorrente no cenário da educação especial, no Brasil:

Na história do país, a relação estabelecida na legislação entre poder público, instituições privadas e rede de ensino, no que se refere às responsabilidades no atendimento de alunos com deficiências, caracterizou-se por uma complementaridade de ações, sem superposição de serviços: os grupos privados, como as Sociedades Pestalozzi e as APAEs, responsabilizaram-se pelo atendimento aos alunos mais comprometidos e as classes especiais públicas atenderam a população menos comprometida. Essa relação de atendimentos fez com que as instituições especializadas assumissem uma posição de atores principais na educação especial Brasileira. (KASSAR, 2011, p.71-72).

Mesmo havendo legislação que respalde a política educacional em prol da inclusão nas escolas públicas, a parceria com a APAE permanece com o recebimento de investimento público e com o respaldo de financiamento, conforme o Decreto Nº 7.611/2011. Como não é algo novo e não se distancia da realidade brasileira, a pesquisa realizada detectou que a Prefeitura de Marabá celebrou alguns convênios com esta instituição filantrópica. Trata-se do Termo de Convênio Nº 01/2017, que delimita, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, a duração de 4 anos, a contar do ano de 2017, e tem como objeto de interesse:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto disponibilizar e ceder em favor da APAE, servidores públicos municipais, nos seguintes cargos **13 (treze) Professores NEI II (200 horas) cada, 09 (nove) Professores NEI II (100 horas) cada, 01 (um) Professor NEI II (150 horas), 01 (um) Professor de Educação Física (150 horas), 02 (dois) Coordenadores Pedagógico (100 horas), 03 (três) Agentes de Portaria Diurno, 03 (três) Agentes de Portaria Noturno, 05 (cinco)(Cinco) Agentes de Serviços Gerais, 01 (um) odontólogo, 01 (Um) Técnico em Higiene Bucal, 02 (Dois) Psicólogos, 03 (Três) Assistentes Sociais, 01 (Um) Fonoaudiólogo, 01 (Um) Nutricionista, 03 (Três) Terapeutas Ocupacionais, 01 (Um) Fisioterapeuta, 04 (Quatro) Merendeiras, 01 (Um) Agentes Patrimonial, 02 (Dois) Auxiliares de Serviços de Conservação e 01 (Um) Auxiliar Administrativo.** (MARABÁ, 2017, p.1-2, grifos do documento).

⁷ A APAE de Marabá, fundada em 1998, é voltada à pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

Evidencia-se que o poder público municipal assume as despesas financeiras do quadro de servidores/funcionários para o funcionamento da instituição, conforme estabelecido na cláusula terceira do Termo de Convênio, que assegura as seguintes obrigações:

- I – Assegurar e disponibilizar aos servidores cedidos as condições de trabalho adequado nas dependências das creches ou da Associação, assim como também, disponibiliza os meios físicos e materiais necessários ao exercício das atividades destinadas a cada servidor colocando – os a disposição
- II – Prestar informações à Secretaria Municipal de Administração – SEMED, acerca dos servidores colocados à sua disposição, cujas informações, deverão ser realizadas em firma mensal e individual, especialmente, quanto ao desempenho no trabalho, assiduidade e frequência de cada um, impreterivelmente até o 5 (quinto) dia útil subsequente ao trabalho;
- III – Assegurar o acompanhamento e o pleno funcionamento de suas atividades na Cidade de Marabá, Estado do Pará. (MARABÁ, 2017, p.2).

Os dados do convênio celebrado demonstram uma área de abrangência no aspecto social e educacional. No entanto, na perspectiva do fortalecimento do setor público, afirmamos que esse convênio distancia o financiamento da oferta de serviços essenciais pelo serviço público, na medida em que apoia instituição com caráter assistencial, que oferece atendimento educacional especializado, o que, por si só, não promove a inclusão escolar.

Observamos também que a cedência dos profissionais da educação não contempla a realidade das SRMs instaladas nas escolas públicas do município, que, no máximo, dispõem de dois professores, bem como dos centros especializados que não dispõem de funcionários na área social e clínica.

No levantamento documental, detectamos outros convênios que tratam de repasse financeiro do fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. A seguir, detalhamos os valores disponibilizados nesses repasses:

Tabela 01. Detalhamento de Termo N° 0012/2016, celebrado com a APAE.

Objeto do Convênio/Colaboração	Objetivo	Investimento
Termo N° 0012/2016 - Projeto “Reabilitação e Cultura para Crianças e Adolescentes com Deficiência Intelectual e Múltipla”	Desenvolvimento de atividades especializadas com exercícios físicos, culturais e recreativos, para a criança e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla.	R\$ 157.525,72
Termo N° 01/2017 - Projeto: “APAE REABILITA COM QUALIDADE”	Promoção para crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla de Marabá, na melhoria e qualidade de vida através da habilitação e reabilitação.	R\$ 73.900,30

Fonte: MARABÁ (2016, 2017). Nota: Valores atualizados a preços de dez/2018 – INPC/IBGE.

Observamos que existem programas financiados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), cujas finalidades estão direcionadas para a manutenção escolar da educação especial, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Tabela 02. Valores financeiros disponibilizados para a APAE, através do PDDE-Educação Especial.

ANO	VALORES (R\$)		TOTAL (R\$)
	1ª parcela	2ª parcela	
2016	R\$ 3.566,83	R\$ 3.566,83	R\$ 7.133,66
2017	R\$ 3.093,25	R\$ 3.093,25	R\$ 6.186,50
%Δ 2015/2017			- 13,27

Fonte: FNDE/PDDE (2016, 2017). Nota: Valores atualizados a preço de dez/2018 – INPC/IBGE.

Ressaltamos que o critério para o recebimento do recurso de suplementação pelo PDDE – Educação Especial é que a entidade esteja cadastrada como mantenedora privada da educação especial, sem fins lucrativos, e com registro no Conselho Nacional de Assistência Social, como beneficente de assistência social (PEREIRA, 2017, p. 7). Assim, a APAE, em Marabá, tem demarcado esse campo com atuação junto aos alunos com deficiência intelectual e múltipla, processo inerente do contexto de reorganização do AEE do poder público.

Outra fonte de recebimento de recursos do fundo público foram as emendas impositivas aprovadas pela Câmara dos Vereadores de Marabá, como a doação para ampliação do setor de reabilitação e aquisição de equipamentos, com o total de R\$ 262.173,00 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e três reais) (MARABÁ, 2018).

Logo, consoantes os estudos de Laplane *et al.* (2016), o fundo público no município de Marabá também segue destinando à instituição privada filantrópica, como a APAE. Trata-se, enfim, de recursos públicos oriundos de diferentes formas de rubricas orçamentárias, de maneira que vem se perpetuando a parceria público-privado em caráter de assistencialismo às pessoas com deficiência.

Desse modo, são destinados para o setor privado recursos que poderiam contribuir para ampliar e melhorar significativamente a realidade das escolas públicas marabaenses, ou seja, vem-se implantando uma lógica de investimento financeiro que amplia e aprofunda a precariedade das escolas públicas diante da inclusão, pois tanto as escolas de ensino comum quanto o AEE carecem de maior volume de recursos oriundos do Poder Público, para ofertar um serviço de inclusão com maior qualidade.

Compreendemos que a política para a educação especial em nosso país e, em particular, em Marabá (PA), evidencia a focalização da inclusão/excludente, expressão das contradições inerentes ao sistema capitalista, como ressalta Sanfelice (2006, p.39): “[...] sem a superação da exploração do trabalho pelo capital, nada se transformará. Tudo se reproduzirá e as políticas inclusivas não perderão seu caráter sempre paliativo”. Isso nos instiga a avançar nas proposições e concretização de ações que enfatizem a inclusão da pessoa com deficiência na escolarização pública, gratuita e de

qualidade, valorizando, sobretudo, o sujeito histórico e lhe dando condições de permanência e conclusão com sucesso de seu processo educativo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo ressaltou que, na sociedade do capital, o Estado neoliberal vem direcionando as políticas educacionais, de modo específico às voltadas para a educação especial, e instituindo legislações que respaldem sua oferta, forma de organização escolar e recursos financeiros. Também apontou que, em meio ao avanço da legislação com ênfase na educação especial, vem de outro modo se institucionalizando o repasse de recursos financeiros para instituições filantrópicas como a APAE em Marabá-Pará por meio de parcerias entre a relação público-privado como efetivação dos direitos das pessoas com deficiência.

Nesse contexto, como aliado do sistema capitalista, o Estado articula e legisla para que a escola esteja em sintonia com o modo de produção, o que perpassa por todos os aspectos educacionais. Isso nos possibilita problematizar a lógica da inclusão/exclusão relacionada ao apoio financeiro do Estado. Assim, observamos que se fortalece a relação público-privado, de modo que, para o setor privado – organizações não governamentais e instituições filantrópicas – vêm sendo disponibilizados recursos públicos a serem investidos para o AEE dentro de uma lógica assistencialista. De outro modo, a escola pública, laica e gratuita dispõe de recursos reduzidos que, em muitos casos, não atendem à necessidade da inclusão escolar dos alunos com deficiência, para que concluam o processo escolar de forma bem-sucedida, como observamos acerca das Salas de Recursos Multifuncionais que mesmo com ampliação, ainda apresenta limite de instalação no território brasileiro.

Como já enfatizamos, segundo a legislação própria, houve mudanças na forma de reconhecimento do direito à educação das pessoas com deficiência, bem como existe amparo legal quanto ao financiamento para a educação especial em escolas públicas. Mas a Lei, por si só, não dispõe de condições para que todos, sem exceção, tenham acesso ao ensino e à aprendizagem com qualidade, ainda mais se a escola continuar em situação material e formativa precária para o ensino e se os investimentos continuarem sendo deslocados para o setor privado. Sair da precariedade, requer também recursos financeiros para o provimento das necessidades infraestruturais, didáticas e pedagógicas, o que requer o investimento do Estado para que a escola pública amplie o seu atendimento e a oferta de formação com qualidade, condizente com a necessidade das pessoas com deficiência.

O desafio que está posto no cenário político, do período estudado, é paradoxal e desafiador por envolver a inclusão escolar desses sujeitos educacionais em uma sociedade capitalista que é

contraditória por natureza, e sob uma gestão pública pautada na lógica neoliberal com centralidade no mercado.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Administração e Reforma do Estado. **Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado**. Brasília, DF: MARE, 1995. Disponível em: <http://www.bresserpereira.org.br/documents/mare/planodiretor/planodiretor.pdf>. Acesso em: 09 dez. 2018.

BRASIL. **Decreto Nº 6.571, de 17 de setembro de 2008**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6571.htm Acesso em: 18 jul. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. **Manual de Orientação do Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais**. Brasília, DF: MEC, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9936-manual-orientacao-programa-implantacao-salas-recursos-multifuncionais&Itemid=30192. Acesso em: 10 jun. 2017.

BRASIL. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Educacao/Legislacao/Federal/Decreto_nº_7611_171111_EducaçãoEspecial.pdf. Acesso em: 18 jul. 2018.

BRASIL. **A consolidação da inclusão escolar no Brasil 2003 a 2016**. Diretora de Políticas de Educação Especial do Ministério da Educação. Brasília, DF: MEC, 2016. Disponível em: <http://www.ufpb.br/cia/contents/manuais/a-consolidacao-da-inclusao-escolar-no-brasil-2003-a-2016.pdf/view>. Acesso em: 18 jul. 2018.

BRASIL. LDB: **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017a.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Plano de Ações Articuladas**. Brasília, DF: MEC, 2017b. Disponível em: <https://www.fnnde.gov.br/index.php/programas/par/sobre-o-plano-ou-programa/preguntas-frequentes-2>. Acesso em: 28 jul. 2020.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **Educação e a crise do capitalismo real**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1996.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Exclusão e/ou Desigualdade Social? Questões teóricas e político-práticas. **Cadernos de Educação**. FAE/PPGE/UFPel. Pelotas, n. 37, p. 417-442, set./dez. 2010. Disponível em: <https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/caduc/article/view/1593>. Acesso em: 10 jan. 2017.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. **Sistema Integrado de Gestão Financeira do ano de 2016**. Disponível em: <https://www.fnnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes/resultado-entidade/ano/2016/municipio/150420/programa/A3/cnpj/01711946000129>. Acesso em: 18 jul. 2018.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. **Sistema Integrado de Gestão Financeira do ano de 2017**. Disponível em: <https://www.fnnde.gov.br/>

sigefweb/index.php/liberacoes/resultado-entidade/ano/2017/municipio/150420/programa/A3/cnpj/01711946000129. Acesso em: 18 jul. 2018.

GARCIA, Rosalba Maria Cardoso. Educação especial na perspectiva inclusiva: determinantes econômicos e políticos. **Revista Comunicações**, Piracicaba, v. 23, n. 3, número especial, p. 7-26, 2016. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.15600/2238-121X/comunicacoes.v23nespp7-26>. Acesso em: 15 out. 2018.

GENTILI, Pablo. Neoliberalismo e educação: manual do usuário. In: SILVA, T. T. da; GENTILI, P. (org.). **Escola S.A.: quem ganha e quem perde no mercado educacional do neoliberalismo**. Brasília, DF: CNTE, 1996. p. 9-49.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Panorama do Brasil, Pará e Marabá**. Ano de 2019. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/panorama> Acesso em: 04 jan. 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Censo Escolar: resultados e resumos do ano de 2015**. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/resultados-e-resumos>. Acesso em: 04 jan. 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Censo Escolar: resultados e resumos do ano de 2016**. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/resultados-e-resumos>. Acesso em: 04 jan. 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Censo Escolar: resultados e resumos do ano de 2017**. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/resultados-e-resumos>. Acesso em: 04 jan. 2019.

KASSAR, Mônica Carvalho Magalhães. Educação especial na perspectiva da educação inclusiva: desafios da implantação de uma política nacional. **Educar em Revista**, Curitiba, n. 41, p. 61-79, jul./set. 2011.

LAPLANE, Adriana Lia Frizman de; CAIADO, Katia Regina; KASSAR, Mônica de Carvalho Magalhães. As relações público-privada na educação especial: tendências atuais no Brasil. **Revista Teias**, v. 17, n. 46, jul./set. 2016. Observatórios de Educação Especial e Inclusão Escolar. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistateias/article/view/25497>. Acesso em: 25 jul. 2018.

MARABÁ. Prefeitura Municipal de Marabá. **Termo Nº 0012/2016**, de 30 de junho de 2016. Marabá, PA, 2016.

MARABÁ. Prefeitura Municipal de Marabá. **Termo de Convênio Nº 01/2017**, de 15 de fevereiro de 2017. Marabá, PA, 2017.

MARABÁ. **Câmara Municipal de Marabá**. Marabá-PA, 2018. Disponível em: <http://www.maraba.pa.leg.br/institucional/noticias/coordenacao-da-apae-agradece-apoio-de-veredores-na-mantencao-da-entidade>. Acesso em: 20 jan. 2019.

MELETTI, Silvia Márcia Ferreira; RIBEIRO, Karen. Indicadores Educacionais sobre a Educação Especial no Brasil. **Cad. Cedes** [online], v. 34, n. 93, p. 175-189, 2014. ISSN 0101-3262. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-32622014000200003>. Acesso em: 10 jun. 2018.

MENDES, Enicéia Gonçalves; MALHEIRO, Cícera A. Lima. Sala de recursos multifuncionais: é possível um serviço “tamanho único” de atendimento educacional especializado? *In*: MIRANDA, Teresinha G.; GALVÃO FILHO, Teófilo A. **O professor e a educação inclusiva: formação, práticas e lugares**. Salvador: EDUFBA, 2012. p. 349-365.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **A Inclusão Social e os Direitos das Pessoas com Deficiência no Brasil: uma Agenda de Desenvolvimento Pós-2015**. Brasília, DF, dez. 2013. Disponível em: https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/07/UN_Position_Paper-People_with_Disabilities.pdf. Acesso em: 12 jun. 2017.

PEREIRA, Mírian Rosa. Política Pública de Acesso à Educação às Pessoas com Deficiência a partir do Plano Viver sem Limite. *In*: JORNADA INTERNACIONAL POLÍTICAS PÚBLICAS (JOINPP), 7., São Luís, 22-25 ago. 2017. **Anais [...]**. São Luís: PPGPP/UFMA, 2017. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2017/pdfs/eixo13/politicapublicadeacessoaeducacaoaspeessoascomdeficienciaapartirdoplanoviversem limite.pdf> Acesso em: 05 jul. 2018.

PEREIRA, Mírian Rosa. **Um estudo sobre a inclusão escolar e os recursos financeiros para o atendimento dos alunos com deficiência, no município de Marabá-PA**. 2019. 199 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Instituto de Ciências da Educação, Universidade Federal do Pará, Belém, 2019.

PERONI, Vera Maria Vidal. Conexões entre o público e o privado no financiamento e gestão da escola pública. **EccoS – Revista Científica**, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 111-132, jan./jun. 2006. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/715/71580106.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2020.

PERONI, Vera Maria Vidal. Múltiplas formas de materialização do privado na educação básica pública do Brasil: sujeitos e conteúdos da proposta. **Revista Currículo sem fronteiras**, v. 18, n. 1, p. 212-238, jan./abr. 2018. Disponível em: <http://www.curriculosemfronteiras.org/vol18/iss1/articles/peroni.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2020.

SANFELICE, José Luís. Inclusão Educacional no Brasil: limites e possibilidades. **Revista de Educação PUC-Campinas**, n. 21, p. 29-40, nov. 2006. Disponível em: <http://periodicos.puc-campinas.edu.br/seer/index.php/reeducacao/article/viewFile/206/189>. Acesso em 10 jul. 2018.

SANTOS, Natália Gomes dos. **Os indicadores educacionais das instituições especiais no Brasil: a manutenção dos serviços segregados na educação especial**. 2016. 134 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Centro de Educação, Comunicação e Artes, Universidade Estadual de Londrina, Londrina, PR, 2016.

SAVIANI, Dermeval. **Plano de Desenvolvimento da Educação: análise crítica da política do MEC**. Campinas, SP: Autores Associados, 2009.

SIMIONATTO, Ivete. Reforma do Estado ou modernização conservadora? **Gramsci.org**, 2000. Disponível em: <https://www.acesa.com/gramsci/?id=56&page=visualizar>. Acesso em: 16 dez. 2017.